

EDITAL 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024.1

PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

CAMPUS PARAGOMINAS

O DIRETOR GERAL PRÓ TEMPORE SUBSTITUTO DO CAMPUS PARAGOMINAS, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), nomeado pela Portaria Nº 2195/2022/GAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **Processo Seletivo Especial para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta integrada ao Ensino Médio**, visando o preenchimento de **40 (quarenta) vagas, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2024**, conforme o calendário acadêmico do Campus Paragominas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Especial (PSE) Técnico Integrado 2024.1 será regido por este edital.
- 1.2. O candidato ao se inscrever no PSE **concorda com todas as regras estabelecidas neste edital**, para ingresso nos cursos ofertados pelo IFPA.
- 1.3. O PSE dos Cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio 2024.1 destina-se ao preenchimento de vagas em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ofertados pelo Campus Paragominas em parceria com a Prefeitura municipal de Paragominas através do acordo de cooperação técnica nº 001/2024 para o polo Caip, conforme Anexo I.
- 1.4. O PSE do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio 2024.1 consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho escolar, **aferido por meio do seu histórico escolar ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Fundamental ou equivalente**. Portanto, a aferição do desempenho escolar terá como **base na média das notas/conceitos obtidas no 7º e 8º Ano do Ensino Fundamental ou ensino equivalente**. As notas a serem aferidas no desempenho, **serão obtidas através das disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática**.
 - 1.4.1 As fases PSE do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio 2024.1 são:
 - a) **Fase 1 (eliminatória)**: consiste na inscrição com entrega presencial dos documentos;
 - b) **Fase 2 (eliminatório)**: consiste nas homologação das inscrições;
 - c) **Fase 3 (classificatória)**: consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);
 - d) **Fase 4 (eliminatório)**: classificação dos candidatos;
 - e) **Fase 5 (eliminatória)**: consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados;
 - a. **Não negros**: aprovados nas fases: 1, 2 e 4;
 - b. **Autodeclarados negros** (pretos ou pardos): aprovados nas fases: 1 a 4;
 - 1.5. **As inscrições serão realizadas de forma exclusiva, presencialmente, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Exedito Bragança na localidade da CAIP**. Bem como as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no referido site: **endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>. Sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site**.
 - 1.6. O cronograma do PSE Técnico Integrado 2024.1 consta no Anexo II deste edital.
 - 1.7. **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital**. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.
 - 1.7.1 Os horários e locais de atendimento presencial estão descritos no Anexo III deste edital.

- 1.7.2 **Em casos excepcionais, o IFPA, se necessário,** poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.
- 1.7.3 O subitem 1.7.2, **não isenta a responsabilidade do candidato** e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e as publicações referente ao processo seletivo. **Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contactar o candidato, e o mesmo perder o prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.**
- 1.8. É de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do IFPA (COMPESE), instituída pela Portaria nº 4436/2023/PARAGOMINAS/IFPA de 31/08/2023, a realização do PSE Integrado 2024.1, conforme – Regulamentação do processo seletivo para ingresso de discente.
- 1.9. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, **serão decididas pela COMPESE por meio de Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.

2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

- 2.1. O curso e as vagas serão ofertadas pelo Campus Paragominas no PSE Técnico Integrado ao Ensino Médio 2024.1 constam no Anexo I deste edital.
- 2.1.1 As vagas ofertadas para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Fundamental ou ensino equivalente.
- 2.2. **Do total de vagas ofertadas** por curso e turno, no mínimo **50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).
- 2.3. Das vagas ofertadas por curso e turno, no máximo 50% (cinquenta por cento) são denominadas de modalidade de **Ampla Concorrência (AC)** ou concorrência geral.
- 2.3.1 Do total das vagas ofertadas como AC, 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.
- 2.4. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas**. Os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas.
- 2.4.1 O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma.
- 2.5. O curso ofertado está de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação (MEC).

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela alterada pela Lei nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e pelo Decreto nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria Normativa nº 2.027/2023, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. Entende-se por escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino FUNDAMENTAL em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.

3.4. Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.

3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Fundamental na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou em regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS DO SISTEMA DE COTAS.

3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o **subitem 3.1**, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (RI-EP), garantindo-se o percentual de 77,27% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no **subitem 3.6**, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independente da renda familiar (IR-EP), garantindo-se o percentual de 77,27% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (IR-PPI); 1,66% para quilombolas (IR-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (IR-PcD), nos termos da legislação.

3.8. Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarados pretos e pardos (negros), serão convocados e submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV), que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração as características fenotípicas, observadas de forma presencial por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Paragominas, cuja decisão de deferimento ou indeferimento da veracidade será motivada por maioria simples de seus membros da banca examinadora, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.

3.9. O candidato autodeclarado preto ou pardo (negros) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo V), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus Paragominas do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.10. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação ou o candidato (a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, sendo considerado faltoso, o mesmo concorrerá somente as vagas de ampla concorrência. No caso ainda do candidato indeferido não entrar com recurso, também estará concorrendo somente as vagas de ampla concorrência.

3.11. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.

3.12. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, podendo ser comprovada por meio do Anexo VI.

3.13. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.13.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato na presente chamada pública para matrícula;

3.13.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 3.13.1;

3.13.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 3.13.2 pelo número de pessoas da família do candidato informadas na autodeclaração de convívio familiar (AnexoVI).

3.14. No cálculo referido no item 3.13.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.15. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.13.1 e 3.13.2 e 3.13.3:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.16. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo VII).

3.17. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga será remanejada e preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017- MEC.

4. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 4.1 Será publicada a convocatória dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados nas modalidades de concorrência do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do processo seletivo.
- 4.1.1 Poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação **até duas vezes** a quantidade de vagas referente a cota, considerando a infraestrutura de cada campus.
- 4.1.2 O candidato que estiver na condição de **DEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação** e estiver na classificação superior a quantidade de vagas cotas e/ou curso, **não será convocado para a próxima fase.**
- 4.1.3 **O candidato que estiver na condição de INDEFERIDO no resultado final de heteroidentificação, retornará a compor a lista de Ampla Concorrência. (obedecendo a classificação geral dos classificados.)**
- 4.1.4 Após o Resultado Final da Fase de Matrícula **da chamada corrente** e havendo vagas a ser preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 4.1.2 que ficaram de fora da convocação inicial, **não necessitando** o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.
- 4.1.5 Os candidatos convocados deverão obedecer os requisitos descritos no ANEXO XIX:
- 4.2 O candidato convocado para processo de aferição a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação **que não comparecer no dia, horário e local indicados na convocação para realização da aferição de heteroidentificação, será automaticamente remanejado para ampla concorrência.**

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1 O sistema de Ações Afirmativas (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.
- 5.2 As políticas de ações afirmativas estão descritas no Anexo IX.
- 5.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, sob pena de ser eliminado pela não comprovação.
- 5.4 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas específicas do Campus Paragominas participantes do processo seletivo, que não forem preenchidas, serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 **O período de inscrições consta no cronograma do PSE 2024 no Anexo II.**
- 6.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na secretaria do Polo do Campus Paragominas localizado na Caip, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Expedito Bragança, iniciando às 08h30min até 12h00min e 14h00min até 16:30 do primeiro dia e encerrando no último dia do período de inscrições de segunda a sexta, exceto feriado. Ao manifestar interesse o candidato automaticamente estará aceitando os termos deste edital e autoriza o uso de suas informações e

dados pelo IFPA.

- 6.2 **Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.**
- 6.3 Os candidatos que pretendem **optar pelas vagas reservadas pelo Sistema de Cotas** devem observar **ATENTAMENTE** o disposto no item 3, e os **documentos comprobatórios relacionados no item 14** exigidos para a habilitação de matrícula das vagas das ações afirmativas.
- 6.4 Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas às políticas específicas de ações afirmativas do IFPA **devem observar ATENTAMENTE** o disposto no item 5, e os **documentos comprobatórios relacionados no item 14** exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas para habilitação de matrícula.
- 6.5 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos nos respectivos dias de inscrição:
- Documento oficial de identificação com foto; original e cópia.
 - O histórico escolar do ensino fundamental, e na ausência dele, o anexo X deste edital preenchido.
- 6.6 Excepcionalmente, o candidato menor de idade que não dispuser de um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 6.5, "a", poderá informar a matrícula de sua certidão de nascimento no campo correspondente ao documento para efetivar sua inscrição; original e cópia. Devendo apresentar o documento oficial de identificação com foto e a certidão de nascimento na habilitação de matrícula, caso seja aprovado.
- 6.6.1 A ausência de qualquer informação na última inscrição do candidato implicará em eliminação do processo seletivo.
- 6.6.2 Caso o CPF seja de um dos pais ou responsável legal do candidato ou de terceiro, o candidato **será eliminado** do processo seletivo.
- 6.7 No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, o curso e turno, a modalidade de concorrência, e deverá responder as questões socioeconômicas.
- 6.8 **O documento utilizado para obtenção das notas das disciplinas avaliadas pela comissão serão: histórico escolar, ou declaração escolar, ou documento equivalente.**
- 6.8.1 O candidato que por qualquer motivo não apresentar os documentos mencionados no subitem 6.8 será **automaticamente eliminado** do processo seletivo.
- 6.8.2 Não será aceito como documento válido os entregues, que estiverem faltando partes, ou que estejam ilegíveis.
- 6.9 **O candidato utilizará o seu histórico escolar de notas/desempenho do Ensino Fundamental ou equivalente.**
- 6.9.1 **NÃO será admitido arredondamento de notas.**
- 6.10 No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legal, se menor, deverão ter especial atenção na escolha correta da forma pela qual concluiu ou está concluindo o Ensino Fundamental ou ensino equivalente, sob pena de haver alteração no cálculo da pontuação com a qual concorrerá no processo seletivo e, conseqüentemente, na sua classificação.
- 6.11 **A COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.**
- 6.12 **As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição conter dados e/ou documentos incorretos, incompletos, ilegíveis, notas lançadas divergentes das contidas no documento escolar de comprovação de notas, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo quando obrigatórios, ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posteriori a sua matrícula na instituição, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

- 6.13 **O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição**, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA ou à COMPESE.
- 6.14 A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo, ou após sua matrícula na instituição.
- 6.15 Em caso de envio de documentação via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico, **sem solicitação explícita da COMPESE, não será efetivada a inscrição do candidato.**

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 **A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela média das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática obtidos no 7º e 8º Ano (antigas 6ª e 7ª séries), do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente.**
- 7.1.1 Será admitida declaração de escolaridade conforme o Anexo X deste edital, fornecida pela escola em que o candidato estuda ou estudou o Ensino Fundamental ou ensino equivalente, devendo comprovar essas média das notas/conceitos caso seja aprovado.
- 7.2 **Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas ofertadas.**
- 7.3 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, **concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem**, sendo selecionado somente para uma das modalidades.
- 7.4 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de políticas afirmativas específicas do IFPA, **concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem**, sendo selecionado somente para uma das modalidades.
- 7.5 **O curso obtendo o número de inscritos igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, serão todos considerados candidatos de ampla concorrência.**
- 7.6 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado do processo seletivo.

8. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 8.1 Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
- 8.1.1 Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
- 8.1.2 Maior média em Matemática;
- 8.1.3 Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
- 8.1.4 Menor renda familiar informada.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.
- 9.1.1 Serão analisadas a documentação dos candidatos que ficarem classificados **até o limite de duas vezes a quantidade de vagas ofertadas** por curso/turno/turma/campus.
- 9.1.2 Todos os candidatos excedentes ao número de duas vezes a quantidade de vagas não terão sua documentação analisada e estarão automaticamente eliminados.

- 9.1.3 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência**. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
- 9.1.4 Caso o candidato inscrito no sistema de políticas de ações afirmativas do IFPA obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência**. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
- 9.1.5 Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO** da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.
- 9.2 A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir das notas informadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 9.3 Serão considerados para fins de comprovação da média das notas/conceitos os seguintes documentos:
- Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente. Serão consideradas a média das notas/conceitos cursados pelo candidato, conforme estabelece o subitem 7.1;
 - Certificado do ENCCEJA Ensino Fundamental, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta), ou boletim de notas do ENCCEJA extraído do site INEP/MEC. Serão consideradas a média das notas/conceitos áreas de conhecimento correspondentes às disciplinas estabelecidas no subitem 7.1.
- 9.4 **A COMPESE calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média das notas/conceitos informados pelo candidato ou seu responsável legal, se menor, no ato de sua inscrição, seguindo os exemplos constantes no Anexo XI deste edital.**
- 9.5 Para efeito de classificação, a média das notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem), ignorando as casas decimais.
- 9.6 Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas). A COMPESE do campus Paragominas realizará a conversão obedecendo os critérios contidos no Anexo XI:
- 9.7 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, será considerada uma única nota para cada disciplina especificada.
- 9.8 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em ciclos como, por exemplo, EJA, será considerada a média dos Ciclos I e II para cada disciplina.
- 9.9 No caso dos candidatos que estiverem cursando o Ciclo IV da modalidade EJA, equivalente ao 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental, **serão consideradas as médias do Ciclo III referentes ao 6º e 7º Anos**.
- 9.10 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental por meio do ENCCEJA – Ensino Fundamental, serão consideradas uma única média para cada disciplina. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo XI deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas.
- 9.11 A média das notas/conceitos das disciplinas estabelecidas deverão ser comprovadas pelo candidato, quando convocado para habilitação de matrícula, **mediante apresentação OBRIGATÓRIA do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente**, devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar onde estudou ou entidade certificadora competente.
- 9.12 O candidato aprovado, convocado para habilitação de matrícula, que apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente contendo as notas/conceitos diferentes das que foram informados na sua inscrição, será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

- 9.13 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude no lançamento das notas no anexo X deste edital de processo seletivo pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.14 Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).
- 9.15 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação.
- 9.16 O candidato aprovado que for remanejado para ocupar vaga reservada à ação afirmativa e tiver se inscrito em outra condição, deverá entregar a documentação referente à ampla concorrência, ou seja, é desobrigado de comprovar condição de ação afirmativa ou de inscrição. Se o candidato inscrito para a vaga de ação afirmativa ocupar a vaga de ação afirmativa, deverá comprovar sua condição, conforme documentos previstos no Anexo IX;
- 9.17 A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:
- 9.17.1 Primeiramente, preenche-se as vagas de ampla concorrência com os candidatos melhores classificados na classificação geral, independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram.
- 9.17.2 Posteriormente, preenche-se as vagas reservadas pelo sistema de cotas com os candidatos melhores classificados na classificação geral, observada a modalidades de concorrência, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:
- I. Escola pública, independentemente de renda. Todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas desta modalidade;
 - II. Escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência concorrem às vagas desta modalidade;
 - III. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinadas a quilombolas concorrem às vagas desta modalidade;
 - IV. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;
 - V. Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo. Todos os candidatos inscritos em modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;
 - VI. Escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, que sejam pessoas com deficiência. Somente os candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;
 - VII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade; e
 - VIII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos inscritos em modalidade de

concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade.

9.18 Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência do sistema de cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral.

10. DA LISTA DE ESPERA

- 10.1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 10.2 Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.
- 10.3 A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no site do processo seletivo, conforme o cronograma constante no Anexo II deste edital.
- 10.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- 10.5 Os candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total das vagas ofertadas neste edital.
- 10.6 Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas do sistema de cotas, estas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no subitem 3.17 deste edital.
- 10.7 Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas da modalidade de ampla concorrência, essas serão remanejadas para serem preenchidas por candidatos correntes no sistema de cotas, concorrentes na modalidade de L1 e, na inexistência de candidato, deve-se seguir a ordem de prioridade prevista no item 3.17 deste edital.
- 10.8 **A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada**, para o campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, **estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais** e regulamentares constantes neste edital.
- 10.9 Para os candidatos do sistema de cotas é obrigatório o preenchimento de todos os itens exigidos neste edital, de acordo com a cota que o candidato se inscreveu.
- 10.10 Após o Encerramento do Processo Seletivo, previsto no Anexo II, o IFPA fica desobrigado de realizar novas chamadas. Portanto, os candidatos da lista de espera não serão mais convocados.
- 10.11 Até a data do encerramento do processo seletivo (Anexo II), poderão ser convocados candidatos da lista de espera, desde que tenham cumprido os requisitos:
 - 10.11.1 Obrigatoriamente o candidato **não negros** tenha se classificado em todas as fases deste edital, **exceto a de procedimento de heteroidentificação**.
 - 10.11.2 Obrigatoriamente o candidato **negros tenha se classificado em todas as fases deste edital**.
- 10.12 Após a 2ª chamada do processo seletivo, desfaz-se a lista de espera, para que seja atendido a manifestação de interesse deste edital.
- 10.13 Se não houver lista de espera, poderão ser oferecidas as vagas remanescentes diretamente na

manifestação de interesse.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 11.1 **O resultado será publicado no site do processo seletivo e afixado em quadros de aviso no interior do campus Paragominas e no polo da CAIP situado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Expedito Bragança, conforme cronograma constante no Anexo II deste edital.**
- 11.1.1 **O resultado preliminar** corresponderá a lista dos candidatos habilitados inicialmente à quarta fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.
- 11.2 No resultado conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 **Após a publicação do resultado preliminar, até o dia imediatamente subsequente**, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital.
- 12.2 O candidato também poderá interpor recursos em face do resultado das demais fases do processo seletivo, conforme previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital.
- 12.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.
- 12.4 O recurso deverá ser direcionado ao Diretor Geral do campus PARAGOMINAS e formalizado junto ao setor de protocolo do campus, pelo email: protocolo.paragom@ifpa.edu.br.
- 12.5 O candidato deverá peticionar seu recurso de forma clara e objetiva, indicando o/os prováveis erros na análise de seus documentos obrigatórios para habilitação de matrícula pelo Campus Paragominas, e apresentar suas alegações.
- 12.6 Os recursos serão julgados pela COMPESE do Campus Paragominas e os resultados ficarão disponíveis aos interessados por meio de consulta de processo no sistema SIPAC do IFPA.
- 12.7 Em caso de recursos deferidos, a Direção Geral do Campus Paragominas autorizará a matrícula do candidato, conforme o caso.
- 12.8 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital.
- 12.9 O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**

- 12.10 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 12.11 **O resultado da análise dos recursos ao resultado das Fases será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.**

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1 **O resultado final corresponderá à lista de candidatos habilitados à próxima fase, não havendo mais possibilidade de recurso.**
- 13.2 **O resultado final será publicado no site do processo seletivo, no site oficial e afixado em quadros de aviso no interior do campus do IFPA e no Polo Caip, conforme cronograma constante no Anexo II deste edital.**
- 13.3 No resultado final do processo seletivo conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, que poderá ser: aprovado, lista de espera, não classificado ou eliminado.

14. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 14.1 O candidato poderá entregar, **quando solicitado pela COMPESE Campus**, documentação para efetivação de matrícula.
- 14.1.1 **Não será permitido a entrega de documentação complementar, pelo candidato, de documentos comprobatórios referentes a cotas na habilitação de matrícula.**
- 14.2 Serão publicadas no site do processo seletivo, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos aprovados (calouros).
- 14.3 A habilitação de matrícula ocorrerá de forma presencial na secretaria do Polo-Caip na escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Exedito Bragança para o qual o candidato foi selecionado, em data e horário estabelecidos na convocatória para habilitação de matrícula, deverão apresentar preenchido o Anexo XVII.
- 14.4 **Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas PCD**, além dos documentos relacionados no Anexo XV deverão apresentar o Anexo XVIII preenchido no ato da matrícula.
- 14.5 **Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas**, além dos documentos relacionados no Anexo XV deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital, Anexo XIII.
- 14.6 **Todos os candidatos selecionados para vagas de ações afirmativas específicas do IFPA**, além dos documentos mencionados no Anexo XV deverão apresentar a documentação comprobatória que consta na coluna “Requisitos Mínimos” do Anexo IX.
- 14.7 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme Anexo XIV:
- 14.8 O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Declaração de Renda Familiar (por trabalhador autônomo)”, conforme ANEXO VII.
- 14.9 O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante,

além dos documentos previstos para a vaga ao qual foi aprovado, seja ampla concorrência, cotas ou ações afirmativas;

- 14.10 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo XV, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 14.11 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:
- 14.11.1 O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- a) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
 - b) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
 - c) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).
- 14.12 A Coordenação da COMPESE campus prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus do IFPA participante do processo seletivo, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

15. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 15.1 O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula presencial, no prazo estabelecido no cronograma constante neste edital, será eliminado do processo seletivo.
- 15.2 O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo estabelecido em convocatória, será considerado inabilitado, e perderá o direito à vaga.
- 15.3 O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados negros, **que for INDEFERIDO APÓS FASE DE RECURSO no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração**, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação do IFPA, **será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga reservada a cotista negro, concorrendo apenas na ampla concorrência.**
- 15.4 O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.
- 15.5 O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 14, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, perderá o direito à vaga.
- 15.6 **O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do calendário acadêmico do campus para o qual foi selecionado, conforme o período de ingresso do ano letivo de 2024 terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado do IFPA**, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante apresentação atestado médico, declaração do Serviço Militar Obrigatório ou da Justiça Eleitoral, ou referentes às situações de obrigação previstas em lei.
- 15.7 A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

16. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 16.1 As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.
- 16.2 De acordo com o cronograma previsto no Anexo II deste edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.
- 16.3 Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer no polo do IFPA na CAIP localizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Exedito Bragança, no endereço listado no Anexo III, em data e horário constante em convocatória, de posse dos documentos descritos no item 14 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.
- 16.4 A COMPESE poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no site do processo seletivo, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital.

17. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 17.1 Após segunda chamada publicada por este edital, **NÃO** havendo o preenchimento total da quantidade de vagas ofertada por turma/curso/campus, as **Vagas Remanescentes (VR) serão preenchidas através de manifestação de interesse de candidatos presencialmente**, a ser realizadas no campus no qual o curso é oferecido. Sendo as VR consideradas todas na modalidade de ampla concorrência.
- 17.1.1 Será realizado em única etapa, e consiste na manifestação de interesse dos candidatos em ocuparem as vagas remanescentes ofertadas, mediante a apresentação da documentação obrigatória para matrícula.
- 17.2 Qualquer candidato que cumpra com a documentação obrigatória para matrícula, independente de ter participado da 1^o ou 2^o chamadas regulares deste Edital poderá manifestar interesse às vagas remanescentes.
- 17.3 As Vagas Remanescentes serão preenchidas por ordem de chegada.
- 17.3.1 O cronograma será publicado no site oficial do processo seletivo, respeitando os cursos que não fecharam turma na 1^a e 2^a chamada do processo seletivo.
- 17.3.2 **O período de manifestação de interesse às vagas remanescentes será divulgado no site oficial do PSE.**
- 17.3.3 **A manifestação de interesse às vagas remanescentes SERÁ PRESENCIAL, diretamente na Secretaria do IFPA-Campus Paragominas no polo da Caip na escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Exedito Bragança, no horário de 09h às 11h e de 14h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.**
- 17.3.4 Serão entregues senhas numéricas em ordem crescente para materializar a ordem de chegada dos candidatos. **Cada candidato receberá apenas uma senha numérica e terá direito a manifestar interesse para apenas um curso ofertado.**
- 17.4 A manifestação de interesse às vagas remanescentes será presencial, diretamente na Secretaria do IFPA-Campus Paragominas no polo da Caip na escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Exedito Bragança, conforme Anexo III.

- 17.5 É de responsabilidade da Direção Geral do campus Paragominas, junto à COMPESE do campus, a organização e a coordenação da Chamada de Vaga Remanescente para matrícula.
- 17.6 **É vedada a matrícula do mesmo candidato em mais de um curso técnico no IFPA.**
- 17.7 Os candidatos que manifestarem interesse, deverão obedecer aos critérios de AC constantes, sob pena de ser eliminado.
- 17.8 Ao preencher a totalidade das VR do curso, será automaticamente fechada as inscrições para o referido curso. Deixando os candidatos excedentes em cadastro de reserva, podendo ser chamado até o 20º dia do calendário acadêmico do campus.
- 17.9 Somente terá habilitação de matrícula deferida os candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória para ocupação das vagas remanescentes.
- 17.10 O candidato que deixar de apresentar um dos documentos obrigatórios para matrícula, terá sua habilitação de matrícula indeferida e não poderá ocupar a vaga.
- 17.11 A presente manifestação de interesse de vaga para matrícula será encerrada assim que todas as vagas remanescentes ofertadas neste edital forem preenchidas, podendo ser prorrogada por até 10 dias, caso as VR não sejam preenchidas ou caso surjam novas vagas remanescentes.
- 17.12 A manifestação de interesse às vagas remanescentes poderá ser realizada por procurador devidamente constituído pelo candidato por meio de procuração simples, com poderes específicos para este fim e firma reconhecida, devendo apresentar os documentos obrigatórios para matrícula do candidato, a procuração e seu documento de identidade (original e cópia).
- 17.13 Para candidato menor de idade a manifestação de interesse às vagas remanescentes poderá ser realizada pelo pai ou mãe ou responsável legal, devendo apresentar os documentos obrigatórios para matrícula do candidato e seu documento de identidade (original e cópia).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.
- 18.2 O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo.
- 18.3 A COMPESE poderá emitir **Erratas** ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no site do processo seletivo e afixadas nos quadros de avisos no interior do Campus Paragominas e na secretaria do Polo na Caip, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 18.4 Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da habilitação de matrícula dos candidatos selecionados para o curso ofertado, serão publicadas no site do processo seletivo.
- 18.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 18.6 O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.
- 18.7 O Curso Técnico de Nível Médio, na forma de oferta integrada, têm a duração prevista de três anos e não possuem certificação intermediária equivalente ao Ensino Médio.
- 18.8 Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, poderão ter aulas no contraturno (aulas pela manhã e à tarde ou vice-versa), de acordo com o turno do curso ofertado, ou seja, se o curso ofertado for manhã, o aluno poderá ter aulas também no período da tarde na semana e vice-

versa. Poderá haver, também, aulas aos sábados.

- 18.9 O Campus Paragominas só expedirá Diploma de Técnico após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 18.10 O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta integrada se os estudos tenham ocorridos em outro curso técnico, também integrado ao Ensino Médio, do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 18.11 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelas COMPESE, ou por setores do Campus Paragominas, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 18.12 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.
- 18.13 A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da COMPESE e protocolada no Setor de Protocolo do Campus Paragominas pelo e-mail: protocolo.paragom@ifpa.edu.br para participantes do presente edital (Anexo III), até o segundo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão.
- 18.14 A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no site oficial.
- 18.15 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

19. ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Quadro de Oferta de Vagas do PSU Integrado 2024.1
- Anexo II Cronograma PSU Integrado 2024.1
- Anexo III Informações da COMPESE
- Anexo IV Autodeclaração de Raça/Cor candidato Negro
- Anexo V Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação
- Anexo VI Autodeclaração de convívio familiar
- Anexo VII Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo
- Anexo VIII Termo de autorização de uso de imagem/áudio para heteroidentificação
- Anexo IX Lista de opções das políticas afirmativas específicas do IFPA
- Anexo X Declaração de Escolaridade e Notas - Ensino Fundamental
- Anexo XI Cálculo para Obtenção da Média Geral do Candidato
- Anexo XII Declaração de Pertencimento a Comunidade indígena
- Anexo XIII Lista de documentação obrigatória para candidato cotista
- Anexo XIV Lista de documentação comprobatória de Renda Bruta Mensal
- Anexo XV Lista de Documentos Necessários para habilitação de Matrícula

- Anexo XVI Autodeclaração de renda familiar bruta per capita
- Anexo XVII Formulário de requerimento de matrícula
- Anexo XVIII Autodeclaração de pessoa com deficiência
- Anexo XIX Regras para o procedimento de Heteroidentificação

FLAVIO VALERIO PEREIRA MEDEIROS
Diretor Geral Pró tempore Substituto
Portaria nº2195/2022-GAB